



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação dos Palmares (10.212.447/0001-88)

CATEGORIA DO ETP: Contratação de serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização de serviços de dedetização, descupinização e desratização afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar o meio mais adequado para o controle e combate de vetores e pragas urbanas (formigas, mosquitos, insetos, ratos, animais peçonhentos, etc.), por meio da desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares- PE.

A higiene é fundamental em qualquer ambiente, e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção, mas também que se atinjam atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores.

A falta de dedetização pode resultar em diversos problemas imediatos. A rápida propagação de pragas urbanas pode ocorrer, o que não só representa um risco à saúde das pessoas, mas também pode causar danos à estrutura dos prédios e dos materiais, acarretando prejuízos econômicos significativos. Além disso, a segurança da alimentação escolar pode ser comprometida, gerando preocupações adicionais com a saúde dos indivíduos que frequentam a instituição. Portanto, é crucial implementar medidas preventivas e regulares para controlar e evitar problemas relacionados às pragas urbanas.

Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviços de controle de pragas, com objetivo de executar serviços de desinsetização, desratização e descupinização, buscando manter as unidades escolares em estado de salubridade para segurança dos discentes, docentes, técnicos administrativos, terceirizados e dos usuários em geral, a fim de realizar a conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes e visando minimizar os riscos à saúde.



3. REQUISITANTE:

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Educação dos Palmares

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Gestão de FME

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Ana Cristina Soares Monteiro, Thais Cavalcanti Galvão, Thais Monique da Silva Gomes Barreto.

Contato do responsável: (81) 3662-1346

E-mail institucional: educacao@palmares.pe.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas;

4.2. Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

4.3. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

4.4. Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços; Atendimento aos normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de pragas urbanas;

4.5. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.6. A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;



4.7. Deve-se exigir da contratada comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela ANVISA, conforme disposto no Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à ANVISA, observados seus regulamentos específicos;

4.8. Quando a aplicação ocorrer nos imóveis pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação, a empresa especializada deverá obrigatoriamente, afixar cartaz ou certificado informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

4.9. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

4.10. Quando a aplicação ocorrer nos imóveis, a empresa especializada deverá obrigatoriamente, afixar cartaz ou certificado informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

4.11. A partir do recebimento da Ordem de Compra, a empresa terá que cumprir com os serviços solicitados de Dedetização, desratização e descupinização em até 05 dias;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Devido às peculiaridades do objeto não se apresentam elencadas outras soluções se não, a de contratação de empresa especializada precedida de licitação;

Atualmente o Fundo Municipal de Educação dos Palmares não possui em seu quadro de servidores pessoal capacitado e/ou habilitado para execução do objeto, tampouco dispõem de certificação exigida pelo órgão de vigilância sanitária. Diante do exposto, fica claro que a Secretaria de Educação não possui os insumos e equipamentos necessários para a execução do objeto, nem detém as técnicas necessárias para tanto.

Após uma análise detalhada das contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio da consulta a diferentes editais e termos de referência, foi constatado que não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da Administração.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A contratação de uma empresa especializada para implementação de serviços de dedetização completa, que inclui dedetização, desratização e descupinização, é essencial para garantir a segurança e a saúde das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação deste município.

6.2. O serviço contratado deve abranger todas as etapas necessárias, desde a identificação das pragas existentes até a prevenção de futuras infestações. Isso requer o fornecimento de materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução eficaz das atividades;

6.3. É fundamental que a empresa contratada possua experiência comprovada e utilize métodos seguros e eficazes para o controle de pragas. Além disso, é importante que o serviço seja realizado de acordo com as normas e regulamentações ambientais e de segurança, garantindo a proteção tanto da saúde das pessoas quanto do meio ambiente. Ao assegurar a realização periódica desses serviços, a Secretaria de Educação demonstra seu compromisso com a manutenção de ambientes escolares limpos, seguros e livres de pragas, proporcionando um ambiente propício para o aprendizado e o bem-estar de alunos, professores e funcionários.

7. ESTIMATIVAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Tabela 1 - Estimativa de quantidades para 2025.



Item	Unidade	Endereço	Área Construída M²	Intervenções Ano	TOTAL DE M²
1	COLEGIO MUNICIPAL FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO	PRAÇA DA LUZ, S/N, CENTRO	461,00	2	922,00
2	CAIC – JOSÉ DO REGO MACIEL	AV. NOSSA SENHORA DA GUADALUPE, S/N, NOVA PALMARES	900,00	2	1800,00
3	ESCOLA MUNICIPAL JAYME DE CASTRO MONTENEGRO	RUA BENIGNO DE BARROS,S/N,CENTRO	861,00	2	1722,00
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFª TELMA Mª LEANDRO DE SOUZA	AV. PROF. MIGUEL JASELY, S/Nº, SÃO JOSÉ	447,00	2	894,00
5	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	RUA IDALINO FERREIRA LINS, S/N, SANTA LUZIA	940,00	2	1880,00
6	ESCOLA MUNICIPAL JADER CARLOS DA SILVA	RUA PETRÔNIO PARÍSIO, S/N,STO. ANTONIO	667,00	2	1334,00
7	ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA	RUA MANOEL LEANDRO,	639,00	2	1278,00
8	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO ETELVINO LINS	AV. ANTONIETA MIRANDA, S/N,SANTA LUZIA	426,00	2	852,00
9	ESCOLA MUNICIPAL DOM REINALDO PUNDER	RUA 8 DE DEZEMBRO, Nº 30,SANTO ONOFRE	351,00	2	702,00
10	ESCOLA MUNICIPAL ASSIS RIBEIRO	ENGENHEIRO CORNÉLIO JUNIOR, S/N, SANTA LUZIA	320,00	2	640,00
11	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DA ROCHA LEÃO	RUA FRANCISCO DE VIEIRA DE MELO,S/N, SANTA ROSA	335,00	2	670,00
12	ESCOLA MUNICIPAL LAURO FERREIRA CHAVES	RUA TENENTE EVERALDO, S/N, SANTO ANTONIO	362,00	2	724,00
13	CENTRO EDUC. INFANTIL JOSÉ VIEIRA CALADO	RUA 22 ,S/N, NEWTON CARNEIRO	392,00	2	784,00
14	CENTRO EDUC. INFANTIL LEONARDO SANTOS FERREIRA	RUA PRINCIPAL DE SANTO ONOFRE, S/N, SANTO ONOFRE	213,00	2	426,00
15	CRECHE MUNICIPAL VIOLETA GRIZ	AV.AGAMENON MAGALHÃES, S/N, SANTO ONOFRE	959,00	2	1918,00
16	CRECHE MUNICIPAL NILZA MIRANDA MARQUES	AV. NOSSA SENHORA DO GUADALUPE,S/N,NOVA PALMARES	1492,00	2	2984,00
17	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª IVONETE FERREIRA LINS	RUA INÁCIO CARLOS DA ROCHA,S/Nº	799,00	2	1598,00
18	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA SILIS	QUILOMBO II,S/Nº	645,00	2	1290,00
19	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA SEBASTIÃO PAULINO DOS SANTOS, Nº 727-CENTRO	79,00	2	158,00
20	PRÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DR. ISMAEL GOUVEIA, 270-CENTRO	239,00	2	478,00
21	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ABILIO AMÉRICO GALVÃO	RUA DA SEDE, S/N, DISTRITO SERRO AZUL	645,00	2	1290,00
22	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO SEBASTIÃO MORENO	DISTRITO PIRANGI, S/Nº	532,00	2	1064,00
23	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SÁ BARRETO	CATUAMA A	225,00	2	450,00
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BRIVALDO LEÃO DE ALMEIDA	ENGENHO CAPRICHIO	496,00	2	992,00
25	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DOS PALMARES	ENGENHO IMPRENSA	127,00	2	254,00
26	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO LOURENÇO DA SILVA	ENGENHO DIAMANTE	215,00	2	430,00
27	ESCOLA MUNICIPAL FANAL DA LUZ	ENGENHO FANAL DA LUZ	242,00	2	484,00

28	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. JULIA DE MORAIS LEITE	ENGENHO ERVAL	117,00	2	234,00
29	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	ENGENHO BELA VISTA	119,00	2	238,00
30	ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS	ENGENHO BARRA DO DIA	266,00	2	532,00
31	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO ESPERANÇA	ENGENHO ESPERANÇA	211,00	2	422,00
32	ESCOLA MUNICIPAL HELIO REZENDE	ENGENHO HUMAITÁ	181,00	2	362,00
33	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SUMIDOURA	ENGENHO SUMIDOURA	127,00	2	254,00
34	ESCOLA MUNICIPAL POMPEU SOARES BRANDÃO	ENGENHO POÇO	191,00	2	382,00
35	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SANTA FÉ	ENGENHO SANTA FÉ	103,00	2	206,00
36	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TAVARES DE LIRA	ENGENHO RECURSO	159,00	2	318,00
37	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVALCANTE LOPES	ENGENHO CUMARÚ	160,00	2	320,00
38	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENGENHO VENEZA	135,00	2	270,00
39	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO VISTA ALEGRE	ENGENHO VISTA ALEGRE	189,00	2	378,00
40	ESCOLA MUNICIPAL RUBEM DA SILVA FARIA	ENGENHO RIACHÃO	232,00	2	464,00
41	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA PRATA	ENGENHO SÃO JOÃO DA PRATA	319,00	2	638,00
42	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PAU SANGUE	ENGENHO PAU SANGUE	106,00	2	212,00
43	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO MONTEPIO	ENGENHO MONTEPIO	312,00	2	624,00
44	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO FERTILIDADE	ENGENHO FERTILIDADE	162,00	2	324,00
45	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO LIMÃO	ENGENHO LIMÃO	153,00	2	306,00
46	ESCOLA MUNICIPAL CAMIVOUZINHO	ENGENHO CAMIVOUZINHO	44,00	2	88,00
47	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CARLOS DA SILVA	ENGENHO JAQUEIRA	158,00	2	316,00
48	ESCOLA MUNICIPAL SOARES DA SILVA	ENGENHO TOMBADOR	165,00	2	330,00
49	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO PIRAUÁ	ENGENHO PIRAUÁ	172,00	2	344,00
50	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	ENGENHO COUCEIRO	240,00	2	480,00
51	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TAMBOR	ENGENHO TAMBOR	176,00	2	352,00
52	ESCOLA MUNICIPAL GLAURA DE BARROS LINS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO, SANTO ANTONIO DOS PALMARES.	324,00	2	648,00
53	ESCOLA MUNICIPAL DR. ROSEMIRO RODRIGUES DE BARROS	RUA 19 DE OUTUBRO, S/Nº, DISTRITO - SANTO ANTONIO.	302,00	2	604,00
54	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ENGENHO CAMPINAS	168,00	2	336,00
55	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO	ENGENHO LAJEDO	149,00	2	298,00
TOTAL			19.149		38298,00





8. ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para essa contratação é de R\$34.851,18 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento das aquisições e serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Diante disso, escolheu-se um grupo único para que a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação, com a necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário e Economia de escala devido à economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A aquisição em questão foi planejada pela Secretaria de Educação dos Palmares, e já prevista nos Planos Anuais de Contratação da Instituição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- O principal resultado esperado é o controle efetivo das pragas presentes no ambiente escolar. Isso pode incluir insetos, roedores, ácaros e outros organismos indesejados;
- Adequação de um ambiente limpo, livre de sujidades e pragas urbanas.



13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

- As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato;
- Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos;
- Comunicar a equipe escolar quando necessário a remoção de objetos ou/e evacuação dos ambiente, para aplicação do produto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A dedetização na unidade escolar, assim como em qualquer ambiente, pode ter alguns impactos ambientais. É fundamental adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos e garantir que a aplicação de pesticidas seja feita de maneira responsável. Tais como:

- a) Risco para a Fauna Não-Alvo: - Impacto: Pode haver risco para animais não alvo, como pássaros, insetos benéficos, pequenos mamíferos, etc. - Medida Mitigadora: Utilizar produtos específicos de baixa toxicidade para não-alvo e aplicar métodos de aplicação direcionada para reduzir a exposição de outras espécies;
- b) Contaminação do Solo e da Água: - Impacto: Os pesticidas podem contaminar o solo e a água, impactando ecossistemas terrestres e aquáticos. - Medida Mitigadora: Escolher produtos de baixa persistência no solo e na água, e aplicar técnicas que minimizem a escorrência, como a aplicação em condições climáticas adequadas e evitando áreas próximas a corpos d'água;
- c) Resistência a Pesticidas: - Impacto: O uso excessivo de pesticidas pode levar ao desenvolvimento de resistência por parte das pragas alvo. - Medida Mitigadora: Implementar rotação de pesticidas e utilizar diferentes métodos de controle de pragas para reduzir a pressão seletiva e minimizar a resistência;
- d) Exposição Humana: - Impacto: Risco de exposição de alunos, professores e funcionários a produtos químicos tóxicos. - Medida Mitigadora: Programar a aplicação durante períodos em que a escola está vazia, utilizar formulações de baixa toxicidade, e garantir a adequada ventilação durante e após a aplicação;
- e) Impacto na Biodiversidade: - Impacto: A aplicação de pesticidas pode afetar a biodiversidade local. - Medida Mitigadora: Realizar avaliações de impacto ambiental



antes da dedetização, optar por métodos não químicos sempre que possível e promover a recuperação da biodiversidade após a aplicação;

- f) Gerenciamento de Resíduos: - Impacto: Descarte inadequado de embalagens de pesticidas. - Medida Mitigadora: Implementar práticas de descarte seguro de embalagens e resíduos de pesticidas, seguindo as regulamentações locais;
- g) Educação Ambiental: - Medida Mitigadora: Promover programas de conscientização e educação ambiental para alunos, professores e funcionários, destacando a importância da dedetização responsável e práticas sustentáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1. Servidores responsáveis pela elaboração:

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula
Ana Cristina Soares Monteiro	educacao@palmares.pe.gov.br	(81) 3662-1346	9952-83
Thais Cavalcanti Galvão	Cpl02palmares@gmail.com	(81) 98731-5059	997413-1
Thais Monique da Silva Gomes Barreto	licitapalmares@gmail.com	(81)99537-2232	997221-1

Município de Palmares – PE, 05 de maio de 2025.

Ana Cristina Soares Monteiro

Portaria nº 06/2021

Assinatura do Requisitante



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT CATSER	RAZÃO SOCIAL*	PARÂMETRO DE PESQUISA ⁽¹⁾	QUANTI DADE DE INTER VENÇÕES	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	19.149	M²	3417	PAINEL DE PREÇO S	MÉDIA SANEADA TCU	2	R\$ 0,30	R\$ 11.489,40
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	19.149	M²	3417	PAINEL DE PREÇO S	MÉDIA SANEADA TCU	2	R\$ 0,30	R\$ 11.489,40
3	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃ O	19.149	M²	3417	PAINEL DE PREÇO S	MÉDIA SANEADA TCU	2	R\$ 0,31	R\$ 11.872,38
TOTAL									R\$ 34.851,18